



DELIBERAÇÃO CBH-LN N.º 193, de 14 de dezembro de 2018.

Cria a Câmara Técnica de Agroecologia e Sistemas Agroflorestais.

O Comitê das Bacias Hidrográficas do Litoral Norte (CBH-LN), no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando o Estatuto do Comitê de Bacias Hidrográficas do Litoral Norte, aprovado pela Deliberação CBH-LN nº 173, de 16 de dezembro de 2016;

Considerando a Deliberação CBH-LN nº 60, de 08 de fevereiro de 2006, que estabelece o Regimento Interno Comum às Câmaras Técnicas do CBH-LN;

Considerando que o Grupo de Trabalho de Agroecologia e Sistemas Agroflorestais, criado em 2013, vinculado à Câmara Técnica de Planejamento e Assuntos Institucionais, vem se reunindo e atuando regularmente na promoção de práticas sustentáveis para a conservação e recuperação dos recursos hídricos;

Considerando que o Plano de Bacias Hidrográficas do Litoral Norte aponta a importância da difusão de boas práticas de base agroecológicas na recuperação e conservação dos recursos hídricos do Litoral Norte;

Considerando que um dos objetivos da Política Estadual de Agroecologia e Produção Orgânica (Lei Estadual 16684/2018) é promover, acompanhar, ampliar e consolidar o acesso, o uso e a conservação dos **bens naturais** pelos agricultores e agricultoras; e

Considerando que uma das metas da Plano Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica - PLANAPO (2016-2019) é propiciar segurança hídrica (acesso, manejo sustentável, conservação e distribuição de água), com base em princípios agroecológicos.

DELIBERA:

Artigo 1º - Para fins desta Deliberação, entende-se por:



DELIBERAÇÃO CBH-LN N.º 193, de 14 de dezembro de 2018.

- I. Agroecologia: campo do conhecimento transdisciplinar que estuda os agroecossistemas, visando ao desenvolvimento equilibrado das relações entre capacidade produtiva, equilíbrio ecológico, eficiência econômica, equidade social e uso e conservação da biodiversidade e dos demais bens naturais, por meio da articulação entre conhecimento técnico-científico, práticas sociais diversas e saberes e culturas populares e tradicionais; e*
- II. Sistemas Agroflorestais (SAF): sistemas de uso e ocupação do solo em que plantas lenhosas perenes são manejadas em associação com plantas herbáceas, arbustivas, arbóreas, forrageiras, culturas agrícolas e/ou criação de animais de pequeno porte em uma mesma unidade de manejo, de acordo com arranjo espacial e temporal, com diversidade de espécies e interações entre estes componentes que podem ser promovidas com uso de práticas agroecológicas;*

Artigo 2º - Fica criada a Câmara Técnica de Agroecologia e Sistemas Agroflorestais (CT-AgroSAF).

Artigo 3º - A CT-AgroSAF possui como objetivos:

- I. Consolidar a Agroecologia no Litoral Norte, promovendo ações indutoras da transição agroecológica que valorizem a troca de experiência dos povos e comunidades tradicionais e demais agricultores da região e reflitam na melhoria da qualidade de vida, no etnodesenvolvimento, no consumo sustentável, saudável e na proteção dos recursos naturais, com ênfase nos recursos hídricos; e*
- II. Ser fórum de referência na troca de informações e experiências em Agroecologia do Litoral Norte;*

Artigo 4º São atribuições da CT-AgroSAF:

- I. Identificar e estimular atividades e práticas agroecológicas e tradicionais de uso da terra que promovam a recuperação e conservação dos recursos hídricos das bacias hidrográficas do*



DELIBERAÇÃO CBH-LN N.º 193, de 14 de dezembro de 2018.

Litoral Norte, abrangendo toda a área da UGRH 3 (Unidades de Conservação, áreas de amortecimento, áreas rurais, urbanas e periurbanas);

- II. Apoiar o Comitê de Bacias Hidrográficas na implementação de suas metas e ações ligadas à recuperação, proteção e ao uso racional dos recursos hídricos em todo o território do Litoral Norte;*
- III. Fortalecer iniciativas da sociedade civil (redes e outros coletivos da região) e políticas públicas que tenham como pauta o uso e ocupação sustentável para o desenvolvimento territorial, valorizando os aspectos sociais, culturais e ambientais do Litoral Norte;*
- IV. Apoiar os arranjos produtivos locais através do fortalecimento da comercialização local, escoamento da produção, compras coletivas, economia solidária, coletivos e redes;*
- V. Promover capacitações, cursos, oficinas e mutirões, em parceria com a CT-EA;*
- VI. Produzir matérias de divulgação e conscientização sobre o tema associados a Agroecologia, em parceria com a CT-EA;*
- VII. Identificar, fortalecer e propor políticas públicas associadas a conservação e recuperação dos recursos hídricos associados a agroecologia e produção orgânica;*
- VIII. Apoiar a regularização ambiental de imóveis em áreas rurais, periurbanas e urbanas com uso sustentável da vegetação nativa, proteção e recuperação dos recursos hídricos;*
- IX. Disseminar as tecnologias de base agroecológica voltadas para o saneamento rural, urbano e periurbano, em parceria com a CT-SAN; e*
- X. Apoiar a regularização e o uso racional da água nas atividades rurais na Bacia Hidrográfica do Litoral Norte.*

Artigo 5º - A CT-AgroSAF seguirá as normas do Estatuto do CBH-LN e terá a sua composição e os seus procedimentos internos regulados pelas disposições da Deliberação CBH-LN nº 60, de 08 de fevereiro de 2006, que estabelece o Regimento Interno Comum às Câmaras Técnicas do CBH-LN.



DELIBERAÇÃO CBH-LN N.º 193, de 14 de dezembro de 2018.

Artigo 6º - A Secretaria Executiva do CBH-LN deverá proceder a solicitação das indicações dos membros da CT-AgroSAF e convocar a reunião de instalação da Câmara Técnica, na qual será eleita a coordenação, composta por um coordenador e um secretário.

Artigo 7º - A presente deliberação entrará em vigor após a sua aprovação pelo CBH-LN.

Litoral Norte, 14 de Dezembro de 2018.